



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ  
CÂMARA MUNICIPAL

c. 1.º-6.º  
Santos  
FR

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, carreira e categoria de Assistente Operacional – Ref.ª I, área de Vigilância de Parques Desportivos, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, para a Subunidade Orgânica de Juventude e Desporto, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

ATA Nº 6

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI – ALEGAÇÕES EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA  
- ELABORAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

No dia 5 de março do ano de dois mil e vinte, nas instalações da Câmara Municipal da Figueira da Foz, reuniu o Júri efetivo, do procedimento em epígrafe: Alexandre Miguel Gonçalves Nunes, Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais, como Presidente do Júri, Ana Sofia Ruivo Canas, Chefe da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, 1.ª Vogal Efetiva, que substituí a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Jorge Manuel Curado Fernandes dos Santos, Técnico Superior, 2ª Vogal Efetivo, a fim de proceder ao registo das alegações apresentada em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 10.º e nos números 1 a 5, do artigo 23.º e artigo 28º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por **Vitor Alexandre Borges Rodrigues**, e bem assim a lista unitária de ordenação final definitiva.

**PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO VITOR ALEXANDRE BORGES RODRIGUES:**

- O candidato apresentou reclamação, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, registado no passado dia dezanove de fevereiro, sob o n.º 3888, de 2020 estando a mesma direcionada para a avaliação dos métodos de seleção aplicados a este Procedimento Concursal:

*“Após ter recebido a carta sobre o processo de recrutamento para um posto de trabalho de Assistente Operacional, a qual informa que eu terei ficado excluído do Procedimento Concursal por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores. Nesta mesma carta, indicam que na Avaliação curricular, que é a aplicação do primeiro de seleção, onde obtive a 2.ª melhor nota (17,20). No segundo método de avaliação, que é a Entrevista Profissional de Seleção, consta que terei sido excluído com valoração inferior a 9,5 valores, ou seja, 9 valores.*

*Desloquei-me à Câmara Municipal da Figueira da Foz, a fim de consultar o processo, onde verifiquei que notas emitidas pelo júri são de 12,5 valores. Não compreendo que com estes valores, a média foi dada de 9 valores.*

*Solicito assim, um esclarecimento sobre este concurso de recrutamento e também venho por este meio impugnar o mesmo.”*

- O júri sobre esta reclamação, conclui que o candidato não consultou a primeira ata que define os critérios que orientam a aplicação dos métodos de seleção e bem assim a respetiva avaliação dos candidatos a este Procedimento Concursal e sequer os avisos que o publicitaram, **indeferindo assim, a participação** apresentada pelo candidato e mantendo a ordenação final dos candidatos vertida na ata n.º 5 do júri, de 4 de fevereiro último;

*Handwritten signatures and initials in the top left corner.*



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ  
CÂMARA MUNICIPAL

- Apesar de tudo, não deixará o júri de explicar a avaliação obtida pelo candidato, para que não lhe subsistam dúvidas. Contudo só o poderá fazer, com base na referida ata, a qual realmente incluía os critérios de avaliação e que sempre esteve disponível para consulta dos candidatos a concurso, a partir da publicação da respetiva oferta de emprego;
- A ordenação final dos candidatos resulta da aplicação da fórmula, **OF = (AC x 70% + EPS x 30%)**, em que, **OF**, refere-se a Ordenação Final, **AC** a Avaliação Curricular e **EPS** a Entrevista Profissional de Seleção;
- O candidato obteve 17,20 valores, no primeiro método de seleção, Avaliação Curricular, o qual em percentagem vale 70%;
- Já no segundo método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção, o candidato obteve 9,00 valores, valoração esta, que de acordo com o que está definido naqueles documentos elimina o candidato, por que obteve uma valoração inferior a 9,5 valores e assim sendo não há lugar à aplicação da percentagem da entrevista, isto é, 30%. E tal pode ler-se no ponto 6, da ata n.º 1 do Procedimento Concursal, [https://www.cm-figfoz.pt/pages/718?folders\\_list\\_8\\_folder\\_id=422](https://www.cm-figfoz.pt/pages/718?folders_list_8_folder_id=422);
- Bem como no ponto 13 do Aviso, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) oferta n.º. OE201906/0057, de 03 de junho e que se passa a transcrever: - *Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, excluindo-se os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.*
- Concluindo, não se aplica qualquer tipo de média à classificação final obtida pelos candidatos neste Procedimento Concursal, mas apenas a exclusão, quando no segundo método, entrevista profissional de seleção se obtém classificação inferior a 9,5 valores.

**LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL (ORDENADA POE CLASSIFICAÇÕES)**

N.º Ordem	Nome dos candidatos	Classificação obtida AC	Classificação Obtida EPS	Ordenação Final OF= (AC*70%+EPS*30%)
1	Michel Oliveira de Carvalho	17,80	19,00	18,16
2	José Luís da Silva Gaspar	16,20	14,00	15,54
3	Mário José Cardoso Roque	12,60	19,00	14,52
4	Ana Maria Aleixo Coelho	11,80	20,00	14,26
5	Bruno Alexandre Mesquita de Brito	11,80	19,00	13,96
6	Fernando Marcelo Campagnolo	11,80	18,00	13,66
7	João Paulo Lima Correia Marques	15,00	10,00	13,50
8	João Miguel Silva Sequeira	11,80	14,00	12,46
9	Hugo Manuel Duarte Carvalho	11,80	13,00	12,16
10	Ana Maria Correia Mendes	11,80	12,00	11,86
11	Paula Alexandra Correia de Oliveira	11,80	11,00	11,56
12	Maria José Jorge Boia	11,80	10,00	11,26



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ  
CÂMARA MUNICIPAL

26-6

Em que:

OF – Ordenação Final

AC – Avaliação Curricular

EPS – Entrevista Profissional de Seleção

Os candidatos **Guilherme Demétrio Godinho, Vítor Alexandre Borges Rodrigues e Vânia Cristiana da Costa Oliveira**, consideram-se excluídos do Procedimento Concursal, por terem obtido uma valoração inferior a 9,50 valores, isto é 9,00 valores, conforme previsto no n.º 9, do artigo 9.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e no ponto 13 do Aviso, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) oferta n.º. OE201906/0057, de 03 de junho.

Os candidatos **André Filipe Oliveira Cipriano, Carlos Alberto Rebocho Pedro, Luís Manuel Barosa Costa Moreira, Luís Miguel Pessoa Almeida, Paulo de Jesus Montes Barros**, não compareceram à Entrevista Profissional de Seleção, o que equivale à exclusão do concurso, de acordo com o previsto no n.º 9, do artigo 9.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e no ponto 13 do Aviso, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) oferta n.º. OE201906/0057, de 03 de junho.

O júri deliberou comunicar ao candidato, **Vítor Alexandre Borges Rodrigues**, o conteúdo da decisão por si tomada.

O Júri em conformidade com o artigo 25º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, deliberou afixar a presente Ata no atendimento da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos (SORH), bem como disponibilizá-la na página eletrónica do Município, <https://www.cm-figfoz.pt/pages/718>.

Não havendo mais nada a tratar o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

**O Presidente do Júri**

(Alexandre Miguel Gonçalves Nunes)

**1ª Vogal efetiva**

(Ana Sofia Ruivo Canas)

**2º Vogal efetivo**

(Jorge Manuel Curado Fernandes dos Santos)